LEI MUNICIPAL № 0 69, de 15 de agosto de 1990.

SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E APONTA RECURSOS

O SENHOR VALDIR BONFANTI, Prefeito Municipal de Cerro Grande, Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações orçamentárias abaixo discriminadas, num montante de Cr\$ 5.020.000,00 (cinco milhões e vinte mil cruzeiros):

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Programa: Administração- Subprograma: Administração geral

Atividade: Apoio administrativo aos demais órgão municipais

Dotação: 3120-23 – Material de consumo

Valor: Cr\$ 100.000,00

Dotação: 3132-25 – Outros serviços e encargos

Valor: Cr\$ 150.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

Programa: Produção vegetal – Subprograma: sementes e mudas

Atividade: Manutenção das atividades voltadas à agricultura

Dotação: 3120-29 – Material de consumo

Valor: Cr\$ 120.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

Programa: Administração – Subprograma: Administração geral

Atividade: Manutenção de máquinas e veículos

Dotação: 3120-47 – Material de consumo

Valor: Cr\$ 100.000,00

Programa: Transporte rodoviários – Subprograma: Rodovias

Atividades: Manutenção de estradas, pontes e bueiros

Dotação: 3131-48 – Remuneração de serviços pessoais

Valor: Cr\$100.000,00

Programa: Transporte rodoviários - Subprograma: Rodovias

Atividades: Manutenção de estradas, ponte e bueiros

Dotação: 3120-55 – Material de consumo

Valor: Cr\$ 500.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Programa: Ensino de 1º grau - Subprograma: Ensino regular

Atividade: Desenvolvimento do ensino do 1º grau

Dotação: 3111-75 – Pessoa civil

Valor: Cr\$ 400.000,00

Dotação: 3132-79 – Outros serviços e encargos

Valor: Cr\$ 100.000,00

ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

Programa: Previdência – Subprograma: Previdência social ou servidor

Atividade: Cumprimento dos encargos do Poder Público

Dotação: 3280-89 – Contribuições PASEP

Valor: Cr\$ 150.000,00

Art.2º- Servirão de recurso às suplementações mencionadas no artigo anterior, a tendência de arrecadação a maior do corrente exercício, no valor de Cr\$ 5.020.000,00 (cinco milhões e/vinte mil cruzeiros).

Art.3º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO GRANDE,

15 de agosto de 1990.

Valdir Bonfanti

Prefeito Municipal